



PL./0092.0/2019

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 12.125, de 2002, que "Concede passagem intermunicipal gratuita a crianças portadoras de câncer", para estender o benefício aos adultos com câncer.

Art. 1º A ementa da Lei nº 12.125, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros às pessoas com câncer, no âmbito do Estado de Santa Catarina." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 12.125, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica assegurado às pessoas com câncer e renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, a gratuidade no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, durante o período de tratamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no expediente	
30	Sessão de 17/04/19
Às Comissões de:	
(5)	Justiça
(1)	Assuntos Jurídicos
(0)	Assuntos Constitucionais
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

Tem a presente proposição a finalidade de modificar o texto da Lei nº 12.125, de 11 de janeiro de 2002, que "Concede passagem intermunicipal gratuita a crianças portadoras de câncer", a fim de estender tal benefício aos adultos acometidos por essa triste doença, desde que financeiramente carentes.

O art. 196 da Constituição da República, prevê que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Saliente-se que a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, clarificou em seu texto que a saúde necessita de um conjunto de ações promovidas pelos três níveis da Federação.

Assim, considerando a relevância da presente proposta, peço o apoio dos meus Pares para a sua aprovação.

Deputado João Amin